



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1282

Doa terreno rural para o Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

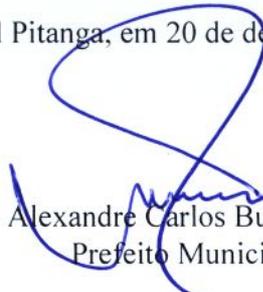
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar um imóvel rural, constituído por um terreno medindo 16.940,00 m<sup>2</sup> (dezesseis mil, novecentos e quarenta metros quadrados), com averbação sob nº 1.055.733-1, matrícula nº 9893, fls 02, do livro 02, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, tem por finalidade a construção de uma quadra de esportes nas Escolas Victor C. Almeida e São Judas Tadeu.

Art. 3º A presente doação se dará mediante as normas da Lei Municipal nº 674 de 01 de junho de 1995, sendo que o descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas pela referida Lei, acarretará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 20 de dezembro de 2005.

  
Alexandre Carlos Buchmann  
Prefeito Municipal